



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 669/2017.**

**De: 19 de Dezembro de 2017.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões	0039
PROJ/ATIV: Reforma da Ponte Rio Arinos	2828
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações:	R\$ 80.000,00
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Sem Destinação – Recursos de Exercícios Anteriores.	

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Dezembro de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal